

CÂMARA MUNICIPAL DE TRANCOSO

# AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA DA ALTERAÇÃO DO PDM

## Volume II Declaração Ambiental



## NOTA INTRODUTÓRIA

---

O presente documento constitui a proposta de Declaração Ambiental (DA) referente ao processo de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) da Alteração do PDM de Trancoso (APDMT), de acordo com o previsto no DL n.º 232/2007, de 15 de Junho.

A Declaração Ambiental encontra-se estruturada de acordo com as subalíneas i) a V) da alínea b) do artigo 10.º do mencionado diploma, designadamente:

- i. A forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados na revisão do PDM;
- ii. As observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo e os resultados da respectiva ponderação, devendo ser justificado o não acolhimento dessas observações;
- iii. Os resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 8º;
- iv. As razões que fundaram a aprovação da revisão do PDM à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração;
- v. As medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11º.

### ***A FORMA COMO AS CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS E O RELATÓRIO AMBIENTAL FORAM INTEGRADOS NO PLANO***

---

O processo de alteração do PDM de Trancoso fundamenta-se na "evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais que lhes estão subjacentes e que fundamentam as opções definidas no Plano, desde que revista carácter parcial, designadamente se restrinja a uma parte delimitada da respectiva área de intervenção", tal como disposto na alínea a) do n.º 2 do art. 93º do DL n.º 380/99, na redacção do DL n.º 46/2009.

A estratégia de desenvolvimento considerada ao longo do processo de AA traduz-se na implantação de um Parque Ambiental numa área do concelho de Trancoso parcialmente incluída no Pólo I da Zona Industrial de Vila Franca das Naves, além da alteração dos coeficientes de ocupação do solo dos Espaços Industriais. Os objectivos delineados para a alteração do PDM são muito específicos e resultam de um acordo formal entre o Município de Trancoso e a Empresa Lena Ambiente, Gestão de Resíduos S.A, e descrevem-se de seguida (Aviso n.º 22618/2008 no Diário da Republica (Série II) n.º 165 de 27 de Agosto de 2008):

- "1) A implantação de um Parque Ambiental nas condições estabelecidas no Protocolo de Cooperação celebrado ente o Município de Trancoso e a Empresa Lena Ambiente, Gestão de Resíduos S.A, celebrado a 11 de Fevereiro de 2008, conforme planta constante do processo;

2) A adaptação do Regulamento do Plano Director Municipal, o qual estabelece para os Espaços Industriais condicionantes, relativamente aos coeficientes de ocupação do solo, perfeitamente desajustados da realidade actual e impeditivos do crescimento e expansão das actividades instaladas nos Espaços Industriais previstos no mesmo Regulamento.”

A APDMT resulta, assim, na viabilização da implantação de um Parque Ambiental (PA), através da reclassificação do solo rural em urbano, na alteração do Regulamento, no seu art. 47, e na alteração dos coeficientes de ocupação do solo nos Espaços Industriais.

O projecto do PA encontra-se na fase de ante-projecto, não havendo ainda nenhum estudo prévio de implantação do mesmo, devendo no futuro compreender as seguintes unidades autónomas:

- Portaria e Unidade de Classificação;
- Unidade de Triagem;
- Unidade de Transferência;
- Unidade de veículos em fim de vida;
- Parque para Biomassa;
- Unidade de Triagem e Reaproveitamento de Resíduos de Construção e Demolição;
- Aterro de Resíduos Não Perigosos.

A APDMT proposta foi sujeita a um processo de Avaliação Ambiental (AA), que consistiu, em conformidade com a alínea a) do artigo 2.º do DL n.º 232/2007, de 15 de Junho, na identificação, descrição e avaliação dos eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da Alteração do PDM, durante o procedimento de elaboração e no momento anterior à sua aprovação, tendo-se concretizado na elaboração do Relatório Ambiental e na realização de consultas institucionais. O Relatório Ambiental foi acompanhado por um Resumo Não Técnico que foi sujeito a consulta pública, conjuntamente com o objecto de avaliação, a proposta de APDMT.

A AA da proposta de alteração do Plano baseou-se na análise de dois cenários. O primeiro cenário consistiu na análise dos efeitos no ambiente decorrentes da continuidade da aplicação do PDM em vigor, isto é, sem a aplicação da alteração proposta, e a segunda através da análise da evolução com a Proposta de Alteração do Plano.

O RA, foi suportada por três Factores Ambientais Relevantes (FAR) , considerados decisivos na sustentabilidade ambiental: População e Bens Materiais, Acessibilidade e Risco e Qualidade Ambiental, que resultaram da integração das questões estratégicas da APDMT, dos factores ambientais previamente identificados e do respectivo quadro de referência estratégico. Os factores ambientais e de sustentabilidade considerados enquadram-se nos definidos na alínea e) do n. 1 do artigo 6.º do DL n. 232/2007, de 15 de Junho.

Desta análise resultou o Relatório de Proposta de Âmbito, que informou sobre os principais aspectos a considerar na fase de Relatório Ambiental e facilitou a integração dos FAR na proposta de APDMT.

Definido o âmbito e o alcance da Avaliação Ambiental, e após consulta institucional às entidades com responsabilidades ambientais específicas consideradas, foram ponderados e vertidos em RA, os conteúdos dos pareceres emitidos bem como foi desenvolvido, para cada FAR, uma análise aos aspectos valorizadores do ambiente e da sustentabilidade e aqueles que deverão ser acautelados na concretização da proposta de Alteração do Plano, no sentido de evitar potenciais conflitos decorrentes da sua implementação.

No sentido de assegurar a abordagem estratégica, a AA desenvolveu-se de modo complementar relativamente à concepção da APDMT, utilizando os elementos de trabalho desenvolvidos no âmbito da Proposta de Alteração do Plano, assim como os resultados obtidos nos momentos de consulta.

A Avaliação Ambiental desenvolvida permitiu ainda estabelecer um Plano de Controlo nos termos do artigo 11º do DL n.º 232/2007 que estabelece que "as entidades responsáveis pela elaboração dos planos e programas avaliam e controlam os efeitos significativos no ambiente decorrentes da respectiva aplicação e execução, verificando a adopção das medidas previstas na declaração ambiental, a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos previstos." Além disso, o DL n.º 380/99, na redacção do DL n.º 46/2009, no artigo 144º prevê a "permanente avaliação da adequação e concretização da disciplina consagrada nos mesmos, bem como, (...) dos efeitos significativos da sua execução no ambiente, de forma a identificar os efeitos negativos imprevistos e aplicar as necessárias medidas correctivas".

## ***AS OBSERVAÇÕES APRESENTADAS DURANTE A CONSULTA REALIZADA NOS TERMOS DO ART. 7º E OS RESULTADOS DA RESPECTIVA PONDERAÇÃO, DEVENDO SER JUSTIFICADO O NÃO ACOLHIMENTO DESSAS OBSERVAÇÕES***

---

O RA referente à AA da APDMT foi sujeito aos processos de consulta institucional e pública, previstas no art. 7º do DL n.º 232/2007 de 15 de Junho.

O Relatório Ambiental que acompanha a proposta de alteração do PDM de Trancoso foi levado a apreciação em conferência de Serviços realizada a 23 de Março de 2010. O resultado das apreciações foram vertidas na acta da conferência, onde foram referidas, especificamente sobre o relatório ambiental, as seguintes considerações:

*"No Relatório Ambiental, sendo indiscutível a mais-valia de uma infra-estrutura da natureza do "Parque Ambiental", reveste-se no entanto da maior importância a minimização das implicações ambientais, garantindo a conformidade com o PROFBIN. Para estas salvaguardas, poderá contribuir um melhor desenvolvimento do Factor Crítico e do Critério "Qualidade*

*Ambiental". Nesse sentido, e ainda no desenvolvimento de um "Quadro de Governança", deve ser garantido o envolvimento das entidades e agentes com Responsabilidades nessa área - Autoridade Florestal Nacional, Autoridade Nacional de Protecção Civil, GNR, entre outros -, que se considera terem um papel primordial na operacionalização, monitorização e gestão das acções previstas, auferindo-lhes os conceitos de sustentabilidade ambiental e territorial, e de "Orientações para um plano de controlo", inserido na fase de Seguimento, que vise assegurar a garantia de cumprimento das directrizes de planeamento e gestão, de monitorização e avaliação, aquando da execução da Alteração do PDM/ Implementação do Parque Ambiental."*

As considerações tecidas pela CCDR\_C, foram alvo de uma ponderação por parte da equipa técnica e discutida com as entidades tendo resultado nas seguintes observações:

- "(...) melhor desenvolvimento do Factor Crítico e do Critério "Qualidade Ambiental" (...)"  
Sobre este aspecto, o RA, refere qual o tipo de ocupação florestal verificada na área de implantação do Parque Ambiental sendo ainda esclarecidas as questões pelas quais o corredor ecológico não deve inviabilizar a proposta.  
De referir que, embora estas referências façam parte do subcapítulo "situação actual" relativamente ao critério "qualidade ambiental", os subcapítulos "tendência de evolução sem a proposta" e "evolução esperada com a proposta" foram redigidos segundo o diagnóstico e em consonância com a situação actual.
  
- "desenvolvimento de um quadro de governança"  
A descrição dos indicadores a analisar na fase de monitorização apresentam um leque de entidades que devem ser envolvidas nessa fase, enquanto agentes interessados e as respectivas fontes de informação .  
Além disso, sendo o objecto de avaliação a Alteração do PDM (concretizada no aumento dos coeficientes de ocupação do solo e reclassificação de solo rural para urbano), a descrição de acções específicas de agentes interessados será do âmbito dos processos de licenciamento dos vários projectos consequentes desta alteração – não só o Parque Ambiental, como outras unidades industriais a instalar em consequência do aumento dos coeficientes de ocupação do solo.
  
- "orientações para um Plano de Controlo"  
Com a identificação dos efeitos positivos e negativos são efectuadas várias recomendações a ter em consideração em várias fases (quer da implantação da Alteração do PDM, quer do projecto do Parque Ambiental) e a vários níveis (de mitigação dos efeitos negativos e de maximização dos positivos).  
Posteriormente, é feito o enquadramento da fase de monitorização, no qual se faz a ligação às referidas recomendações designadamente no último parágrafo.

Neste contexto de ponderação, entendeu-se que tecnicamente se encontravam já referenciados todos os aspectos essenciais para a avaliação dos efeitos significativos no ambiente resultantes da execução da alteração do Plano.

A proposta da APDMT e o respectivo Relatório Ambiental foram posteriormente submetidos a Consulta Pública pelo período de 30 dias úteis, não tendo sido recepcionada nenhuma consideração relativa ao processo de AA.

## ***OS RESULTADOS DAS CONSULTAS REALIZADAS NOS TERMOS DO ART. 8º***

---

Segundo o DL 232/2007, de 15 de Junho, sempre que o Plano em elaboração seja susceptível de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado Membro da União Europeia, estes, deverão ser consultados. Contudo, face à expressão territorial não fronteiriça da APDMT, não foi promovida qualquer consulta aos Estados Membros.

## ***AS RAZÕES QUE FUNDARAM A APROVAÇÃO DO PLANO À LUZ DE OUTRAS ALTERNATIVAS RAZOÁVEIS ABORDADAS DURANTE A SUA ELABORAÇÃO***

---

As alternativas consideradas no processo de aprovação do Plano, foram, como já descrito: a continuidade da aplicação do actual PDM em vigor sem a alteração do Plano e a aplicação da APDMT .

A AA promovida concluiu que a APDMT contribui para potenciar o desenvolvimento económico e social do concelho, através da construção do Parque Ambiental e da alteração dos coeficientes de ocupação do solo nas áreas industriais, tornando o concelho mais atractivo para a instalação de novas indústrias e para a expansão das existentes. Muito embora se antevejam alguns efeitos negativos, designadamente sobre a qualidade ambiental e o risco associado ao transporte de resíduos industriais, a implementação das recomendações apresentadas permitirá a minimização eficaz desses efeitos, considerando-se que os factores de ordem social e económica (aumento de emprego, fomento da economia local, etc.) deverão ser compensatórios, desde que se tomem medidas de minimização dos respectivos impactes ambientais. Cumulativamente, a proposta de alteração do Plano analisada mostrou também ser a que melhor cumprirá os objectivos estratégicos delineados para o Município de Trancoso, facto que justifica a aprovação do Plano.

## AS MEDIDAS DE CONTROLO PREVISTAS EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 11º

---

O artigo 11º do DL n.º 232/2007 estabelece que *“as entidades responsáveis pela elaboração dos planos e programas avaliam e controlam os efeitos significativos no ambiente decorrentes da respectiva aplicação e execução, verificando a adopção das medidas previstas na declaração ambiental, a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos previstos.”* Além disso, o DL n.º 380/99, na redacção do DL n.º 46/2009, no artigo 144º prevê a *“permanente avaliação da adequação e concretização da disciplina consagrada nos mesmos, bem como, (...) dos efeitos significativos da sua execução no ambiente, de forma a identificar os efeitos negativos imprevistos e aplicar as necessárias medidas correctivas”*.

Embora a periodicidade dos relatórios de avaliação no âmbito da política de ordenamento do território seja bianual está previsto pelo artigo 11º do DL n.º 232/2007 que os *“resultados de controlo são divulgados (...) através de meios electrónicos e actualizados com uma periodicidade mínima anual”*. Fica portanto estabelecido o acompanhamento permanente da execução do Plano, tão importante para *“trabalhar as múltiplas dimensões de incerteza que caracterizam qualquer processo de decisão estratégico, e para poder continuar a assegurar o contributo da AAE na integração das questões de ambiente e sustentabilidade no processo de decisão”* (Partidário, M., 2007, pp. 25).

Nesta perspectiva de controlo dos efeitos identificados e dos que podem ainda ser verificados ao longo da vigência da APDMT, estabeleceram-se orientações para o Plano de controlo a executar na fase de seguimento do presente processo de AA. Assim, os relatórios anuais de apresentação dos resultados de controlo devem:

- Apresentar as recomendações executadas, nível de execução e outras recomendações que possam ser ou venham a ser postas em prática, constante dos quadros de recomendações;
- Apresentar os resultados dos indicadores descritos nos quadros de descrição de indicadores;
- No caso das recomendações não terem sido executadas, deve ser ainda apresentada a respectiva justificação.

A definição dos indicadores teve em consideração a necessidade de estes serem quantificáveis, permitindo o controlo ambiental da execução do Plano. Estes foram estabelecidos de modo a permitirem analisar e avaliar os impactes produzidos da implementação do Plano em cada FAR, tendo contudo, sido introduzidos outros que se consideraram importantes para realizar a monitorização ambiental do Plano. A selecção dos indicadores teve por base o guia “Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Sustentável – SIDS Portugal”, publicado pela APA, garantindo a disponibilidade de informação de base nesta fase.

Todos os resultados produzidos durante o Plano de Controlo devem ser considerados no processo de AA da APDMT, de modo a ser possível a ponderação de estratégias futuras e eventuais ajustes segundo a monitorização já realizada.

Note-se que as entidades, apresentadas como fontes de informação na descrição dos indicadores, têm um papel fundamental na operacionalização, bem como na monitorização e gestão das diversas acções de implementação da APDMT. Contudo, uma vez que o presente processo de AA tem como objecto de avaliação a alteração de um PMOT que propõe a alteração de uso do solo rural para urbano e o aumento de coeficientes de ocupação do solo, a descrição de acções específicas de cada entidade – para além das normais no âmbito do envolvimento institucional promovido nos vários momentos de consulta – será do âmbito do procedimento de licenciamento das actividades industriais a instalar nos Espaços Industriais, e em particular do PA.

FAR	CRITÉRIO	INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	PERIODICIDADE	FONTE
<b>População e Bens Materiais</b>	<b>Empregabilidade</b>	Incentivos ou redução da carga fiscal municipal	Euros	Anual	CMT
		Taxa de Desemprego	Porcentagem	Anual	INE
		Pedidos de Licença de Actividades de Comércio e serviços	Número	Anual	CMT
		Actividades formativas para adultos	Número de Acções Formativas	Anual	IEFP; CMT
		Unidades industriais instaladas no concelho	Número	Anual	CMT
		Tipologias de Empresas	Número por Tipologia	Anual	CMT
<b>Acessibilidade e Risco</b>	<b>Acessibilidade Viária e Ferroviária</b>	Paragens de transporte público com abrigo	Número	Anual	CMT
		Tipologia de deslocações	Minutos por Meio de Transporte	Anual	INE
		Alterações nas vias de circulação	Número de Intervenções	Bianual	CMT; EP
		Utilizadores da Rede de Transportes Públicos	Número	Anual	Empresas do Concelho
		Veículos de Transporte Público Rodoviário	Número de percursos	Anual	Empresas do Concelho
		Quantidade de RSU transportados pela via ferroviária	Tonelada	Anual	Lena Ambiente
	<b>Risco de Transporte de Resíduos Industriais</b>	Medidas de minimização do risco associado ao transporte de resíduos	Euros	Anual	CMT; EP; Lena Ambiente
		Acidentes rodoviários envolvendo o transporte de resíduos	Número	Anual	IMTT; ANPC
		Situações de emergência ocorridas no Parque Ambiental	Número de acidentes	Anual	Lena Ambiente
<b>Qualidade Ambiental</b>	<b>Qualidade Ambiental</b>	Qualidade da água subterrânea e superficial	Porcentagem de análises em incumprimento	Anual	IA
		Qualidade do ar atmosférico	Número de dias em incumprimento	Anual	APA; CCDD-C
		Medidas de controlo da poluição (em particular na contaminação de aquíferos)	Euros	Quinquenal	APA; CMT; Lena Ambiente
		Medidas de prevenção de controlo de emissão de poluentes atmosféricos	Euros	Quinquenal	APA; CMT

		Níveis de ruído	Número de medições em incumprimento	Anual	APA
		População exposta a níveis de ruído superior ao permitido	Percentagem	Anual	APA; CMT
		Produção de RSU	Tonelada	Anual	Lena Ambiente
		Mortalidade e Internamento Hospitalar para Doença Pulmonar Obstrutiva Crónica	Percentagem	Anual	Instituto Dr. Ricardo Jorge

O Relatório Ambiental apresentou "uma descrição das medidas de controlo" (alínea *h*) do n.º 1 do art. 6º do DL n.º 232/2007) usadas para "identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos imprevistos" (n.º 1 do art. 11º do DL n.º 232/2007) resultantes da implementação da proposta do Plano. Muito embora não tenham sido identificados efeitos negativos que inviabilizassem a ratificação de alteração do Plano, foram identificados riscos inerentes à sua implementação que necessitaram de medidas de minimização dos seus efeitos, além de outras medidas que deverão contribuir para a maximização dos efeitos positivos. São de seguida mencionadas as recomendações sugeridas por FAR e respectivos critérios.

Critério de avaliação	Efeitos Positivos/ Oportunidades	Efeitos Negativos/ Riscos	Recomendações
População e Bens Materiais			
Empregabilidade	A alteração dos coeficientes de ocupação do solo permitirá a expansão, o crescimento e a instalação de novas indústrias.	Esta alteração resultará num aumento da área de impermeabilização do solo, o que poderá levar ao aumento do risco de inundação.	Sempre que possível recomenda-se a utilização de materiais semi-permeáveis nos espaços exteriores das áreas industriais.
	Com a expansão ou instalação de novas indústrias e com a construção do Parque Ambiental haverá a criação de novos empregos, o que contribuirá para melhorar a qualidade de vida das populações locais e o fomento da economia de Trancoso.	Não se antecipam efeitos negativos.	Recorrer sempre que possível à contratação de mão-de-obra local e promover acções de formação profissional e de sensibilização ambiental. Deverem ser realizadas sessões de esclarecimento que permitam à população compreender as diferentes fases do projecto do Parque Ambiental.
	Possibilidade de surgimento de novas actividades associadas tanto ao Parque Ambiental como às novas indústrias, o que poderá contribuir para o aumento da oferta profissional existente.	Não se antecipam efeitos negativos.	Promover (através de ajuda no financiamento, por exemplo) acções de formação que possibilitem a integração em postos de trabalho mais qualificados.

Critério de avaliação	Efeitos Positivos/ Oportunidades	Efeitos Negativos/ Riscos	Recomendações
Acessibilidade e Riscos			
Acessibilidade Viária e Ferroviária	Possível aumento da qualidade das infra-estruturas viárias de acesso ao PA e aos restantes Espaços Industriais.	Aumento do tráfego médio rodoviário, em particular de veículos pesados, que pode ter implicações ao nível do ruído, da qualidade do ar e das infra-estruturas rodoviárias.	<p>Aplicação de medidas de minimização dos níveis de ruído (por exemplo, instalação de barreiras acústicas ao longo das vias de circulação nos pontos mais críticos), redução da velocidade de circulação, preferência por percursos externos aos aglomerados populacionais.</p> <p>Deve-se potenciar medidas para promover o uso de transportes públicos e assegurar horários regulares e <b>compatíveis com os horários de trabalho</b>.</p> <p>Deverão ser aplicadas as recomendações apresentadas referentes ao FAR "Qualidade Ambiental".</p>
		A proximidade dos centros das freguesias de Feital, Moimentinha, Vila Franca das Naves e Vilares à área proposta para a construção do PA, podendo diminuir a qualidade de vida destas povoações.	Durante a fase de construção e exploração do Parque Ambiental o tráfego de viaturas pesadas deverá ser feito em percursos que evitem os centros populacionais.
	Possibilidade de utilização da via-férrea na proximidade da área proposta para o PA.	Não se antecipam efeitos negativos.	Aconselha-se a utilização da via-férrea para o transporte dos resíduos para o seu destino final, designadamente daqueles que não tenham tratamento ou depósito específico no PA.
Risco de Transporte de Resíduos Industriais	Não se antecipam efeitos positivos.	Aumento do risco de acidente rodoviário, devido ao aumento do tráfego, em particular pesado.	Aplicar medidas de prevenção dos acidentes rodoviários, como sinalização adequada, fiscalização mais eficaz, melhoria do piso da via, em particular nos troços com maior risco.
		Aumento dos gases com efeito de estufa.	Além da promoção do transporte público, dever-se-á promover revisões periódicas e específicas aos veículos de transporte de modo a manter o processo de combustão do motor com uma eficiência elevada.
		Possível contaminação de solos e linhas de água, devido ao derrame de resíduos na via, quer ocasional, quer devido a acidente rodoviário.	<p>Realização de acções de sensibilização e formação, tanto aos colaboradores encarregues do transporte como aos empresários, para que conheçam os riscos e implementem medidas de minimização;</p> <p><a href="#">Uso de tecnologias BAT (Best Available Techniques) para o acondicionamento e transporte dos resíduos.</a></p>

Critério de avaliação	Efeitos Positivos/ Oportunidades	Efeitos Negativos/ Riscos	Recomendações
Qualidade Ambiental			
Qualidade Ambiental	Incremento dos equipamentos de depósito e tratamento adequado dos resíduos produzidos, ou, quando possível e necessário, possibilidade de reencaminhamento para local de valorização.	Diminuição (subtil) da qualidade ambiental, em termos de qualidade de água, ar e solo, devido ao aumento da actividade industrial.	<a href="#">Uso de tecnologias BAT (Best Available Techniques), tanto nas indústrias a implantar nos Espaços Industriais, como nas várias unidades do Parque Ambiental.</a>
			Aplicação de um plano de monitorização eficaz com a finalidade de detectar fugas não previstas ou acidentais (falha na impermeabilização do aterro, problemas no funcionamento na estação de tratamento, etc.).
			Deverão ser promovidas medições locais de parâmetros relativos às águas superficiais e subterrâneas e medições de poluentes atmosféricos, a fim de ser possível estabelecer uma evolução das concentrações dos diferentes parâmetros em análise ao longo do plano de monitorização.
		Deverão ser registadas e analisadas todas as situações em que se registem derrames acidentais ou fugas inesperadas, procedendo-se à reparação imediata do equipamento.	
		Possível aumento de maus cheiros nas áreas envolventes quer do PA, quer dos restantes Espaços Industriais.	Implementar medidas de atenuação de maus cheiros e de contenção de partículas em suspensão, como a aplicação de cortinas arbóreas, a laboração dentro de edifícios fechados, e para o caso concreto do aterro promover a cobertura rápida e eficaz das células em preenchimento.
Aumento dos níveis de ruído.	Implementação de medidas de redução de ruído. Elaboração do Mapa de Ruído.		
Diminuição da qualidade visual na área do PA, que deverá ser atenuada com a implementação de elementos naturais da paisagem (vegetação, cobertura adequada do aterro, etc.).	Promover inquéritos de satisfação da qualidade de vida nas povoações próximas do PA e dos restantes Espaços Industriais contribuindo para aferir necessidades de melhoria, uma vez que o estabelecimento de diálogo com a população vizinha acarreta efeitos sociais positivos. Realizar um Estudo de Impacte Ambiental, pois só o processo de Avaliação de Impacte Ambiental poderá apresentar, na escala adequada, as medidas que melhor minimizem os efeitos decorrentes da aplicação do projecto, segundo as suas características específicas.		

Trancoso, 5 de Julho de 2010

O Presidente da Câmara Municipal de Trancoso,

Júlio José Saraiva Sarmento